



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



### Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



#### RESOLUÇÃO 08, de 08 de setembro de 2025.

A Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05 e RESOLUÇÃO CMS 303, publicada em 23 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

- Publicar; Relação dos Eleitos e indicados ao Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2025/2027.

- 01) Usuário Titular – Maria Cristina Corredor Amaral
- 02) Usuário Titular – Diego Elias do Nascimento
- 03) Usuário Titular – Michel Alencar Ferreira
- 04) Usuário Titular – Ana Luiza Hatikian Negrão Pimenta
- 05) Servidor Titular - Andrea Costa de Souza Duarte
- 06) Servidor Titular – Gabriel Pavani Brandino
- 07) Servidor Titular – Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- 08) Servidor Titular – Ademir Bernardino
- 09) Usuário/Associação Titular – Fabiana Vercelli Grosso
- 10) Usuário/Associação Titular – Jackysara de Souza Pauferro
- 11) Usuário/Associação Titular – Antônio Rodrigues dos Santos
- 12) Usuário/Associação Titular – Regina Célia de Oliveira
- 13) Prestador de Serviços Titular – Rejane Da Costa De Oliveira
- 14) Governo Titular – Edna Maria Brasil
- 15) Governo Titular – Giovanna Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade
- 16) Governo Titular – Suzete Souza Franco
  
- 01) Usuário Suplente – Simone Sandra da Silva Figueiredo
- 02) Usuário Suplente – Vânia Maria Ramos
- 03) Usuário Suplente – Jucemara Maria Soares
- 04) Usuário Suplente – Regiane Alexandre Carneiro
- 05) Servidor Suplente – Loana Naiara Ferreira
- 06) Servidor Suplente – André Castilho Ferreira
- 07) Servidor Suplente – Valci Pires de Azevedo
- 08) Servidor Suplente – Fabiane Bonfim da Silva Pinheiro
- 09) Usuário/Associação Suplente – Rita de Cássia Silveira
- 10) Usuário/Associação Suplente – Vera Lúcia Cardoso Fontenelle
- 11) Usuário/Associação Suplente – Juliana Santos de Lima
- 12) Prestador de Serviço Suplente – Maurício Martins Honrado
- 13) Governo Titular – João Ricardo Morina
- 14) Governo Titular – Arnaldo Luiz Barboza
- 15) Governo Titular – Juliana Rodrigues da Silva

*Josmar Rocha de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral*

Homologo a Resolução, 08/2025, Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde do Município de Osasco, de 08 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº. 3969/05.

*Edna Maria Brasil  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

*Fernando Machado Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde*



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

EDITAL N° 01/2025

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA OS CARGOS EM VACÂNCIA, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRIÊNIO 2023/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96 (LDB), Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001(PNE), com a Lei Municipal 3.411, de 04 de março de 1998 e as alterações pela Lei Municipal 3.778, de 15 de julho de 2003, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes do segmento Pai de Aluno de Escola Pública Municipal e Aluno da Escola Pública Municipal da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – E.J.A. que irão compor o Conselho Municipal de Educação para gestão no período de 2023 a 2026.

*O processo eleitoral dos representantes do segmento Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública, do segmento Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública e do segmento Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental que também fazem parte da composição do CME estará sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Osasco e Cotia – SINTRASP, de acordo com o presente edital.* A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) é considerada atividade de relevante interesse social não remunerada.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:

#### Pela Secretaria de Educação:

a) 01 (um) representante suplente do segmento Pai ou Responsável de Aluno de Escola Pública Municipal;

b) 01 (um) representante suplente do segmento Aluno da Educação Básica Pública Municipal da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Osasco e Cotia – SINTRASP:

c) 01 (um) representantes do segmento Professor das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento Professores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento Servidor das Escolas de Ensino Fundamental;

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

### Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Poderão participar do processo eletivo, na condição de candidato e/ou eleitor, pai e/ou responsável de Aluno de Escola Pública Municipal, Aluno de Escola Pública Municipal (modalidade Educação Jovens e Adultos – EJA), Professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Servidor da Escola Pública Municipal que pleiteiem integrar o Conselho Municipal de Educação, gestão 2023/2026 e estejam em conformidade com disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 10.172/2001, na Lei Municipal 3.411/1998 e na Lei Municipal 3.778/2003 e neste Edital;

1. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pai ou Responsável de Aluno da Escola Pública Municipal:

- Ser mãe, pai ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na escola pública municipal.

2.1.2. Aluno da Escola Pública Municipal:

- Estar matriculado na modalidade EJA da Escola Pública Municipal;
- Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ainda, ser emancipado.

2.1.3. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

2.1.4. Servidor da Escola Públicas Municipal:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. São impedidos de participar do processo de eleição:

3.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

3.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau.

3.1.3. Pai ou responsável legal de aluno que:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.1 da Participação;
- Preste serviço terceirizado à administração pública direta ou indireta em Osasco.

3.1.4. Estudante não emancipado.

3.1.5. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.3.
- **Que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;**

3.1.6. Servidores das Escolas Públicas Municipais:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.4.
- **Que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

### 4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é composta por 04 (quatro) conselheiros do CME com a finalidade de nortear e estabelecer os critérios do pleito eleitoral. A comissão eleitoral será dissolvida com a posse dos novos conselheiros.

### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA SER CANDIDATOS

5.1. As inscrições para ser candidato nos segmentos **Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública; Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública e Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental** serão realizadas a partir do dia 05/09/2025 até o dia 11/09/2055, de forma online através de formulário;

5.2. As inscrições para ser candidato nos segmentos Pai de Aluno de Escola Pública Municipal e Aluno da Escola Pública Municipal da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – E.J.A. ocorrerão no início da plenária de abertura do pleito eleitoral a ser realizado pela Secretaria de Educação, como de praxe;

5.3. A Comissão validará as inscrições nos dias 12/09/2025 e 15/09/2025;

5.4. O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

### 6. DA ELEIÇÃO

6.1. O pleito eleitoral para os segmentos Pai ou responsável legal de aluno matriculado na Escola Pública Municipal e Aluno da Escola Pública Municipal (EJA) será realizado no dia 17/09/2025 às 18h30 com plenária de abertura no auditório do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Av. Marechal Rondon, 263, Centro - Osasco. O pleito eleitoral para os segmentos Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Servidor da Escola Públicas Municipal e Diretor de Escola Pública Municipal será no dia 16/09/2025 das 10h às 19h no Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Osasco e Cotia – SINTRASP, sito a Rua José Bacarelli, 42, Vila Campesina - Osasco/SP (Casa do Professor).

6.1.1. A Comissão Eleitoral acompanhará e coordenará todo processo eleitoral.

6.1.2. Cada representante de segmento só poderá ser votado por seu segmento de representação;

- **O Eleitor com dois vínculos terá direito a um único voto;**
- **O Eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto;**
- Fica assegurado o tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, para apresentação de cada candidato na Plenária de abertura, no caso das eleições que ocorrerão por conta da Secretaria de Educação;

6.1.3. O resultado da eleição será apurado imediatamente após o término do processo de votação e divulgado em Plenária Final;

6.1.4. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de trabalho no município;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

6.1.5. Os titulares serão aqueles eleitos com maior número de votos, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral desde que sejam protocolados, fisicamente na Sala dos Conselhos, 2º andar do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, já detalhado acima, ou por e-mail [cme@sed.osasco.sp.gov.br](mailto:cme@sed.osasco.sp.gov.br), no prazo de 24 horas após cada ato a saber:

- a) Publicação deste Edital;
- b) Indeferimento de inscrição;
- c) Votação/Apuração dos votos.

7.2. O recurso deve ser escrito em letra tipo Arial número 12, argumentados com leis, fatos e provas que possam fundamentá-lo;

7.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 48 horas para responder aos recursos protocolados.

7.4. Para qualquer situação não prevista neste edital caberá a análise da Comissão Eleitoral;

7.5. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS  
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OSASCO/SP



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

## EDITAL N° 01/2025

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EM OSASCO SP – QUADRIÊNIO 2023/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OSASCO – CACS FUNDEB no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nos artigos 211, § 2º e 212-A, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e com o que preconiza o inciso IV, o § 2º, em seus incisos II e IV, e o § 3º, todos do art. 34, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da Lei Ordinária Municipal 5.112/2021, de 12 de maio de 2021, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes em vacância dos segmentos de pais ou responsáveis de estudantes da rede pública municipal de educação e estudantes da educação básica pública do Município que irão compor o CACS FUNDEB para gestão no período de 2023 a 2026. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social **não remunerada**.

*O processo eleitoral dos representantes dos Diretores de Escola Pública Municipal e dos Professores de Educação Básica Pública e que também fazem parte da composição do CACS FUNDEB é de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Osasco e Cotia – SINTRASP, de acordo com o presente edital.*

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:  
**Pela Secretaria de Educação:**

a) 01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplente do segmento Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino;

b) 01 (um) representante titular e 01 um suplente do segmento Estudantes da Educação Básica Pública do Município;

**Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos de Osasco e Cotia – SINTRASP:**

c) 01 (um) representante suplente dos Professores de Educação Básica Pública Municipal;

d) 01 (um) representante suplente dos Diretores de Escola Pública Municipal.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, pais ou responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, Diretores de Escola Pública Municipal, Professores de Educação Básica Pública que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Osasco – CACS FUNDEB, gestão 2023/2027 e estejam em conformidade com disposto na Lei Federal 14.113/2020, na Lei Municipal 5.112/2021 e neste Edital;

2.1. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

- Ser mãe, pai ou responsável legal por estudante matriculado na rede municipal de ensino.
- 2.1.2. Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
  - Estar matriculado na Rede Municipal de Ensino;
  - Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ainda, ser emancipado.
- 2.1.3. Professores de Educação Básica Pública:
  - Estar em efetivo exercício da função.
- 2.1.4. Diretores de Escola Pública Municipal:
  - Ser Diretor de Escola Pública Municipal.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

- 3.1. São impedidos de participar do processo de eleição:
  - 3.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
  - 3.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau.
  - 3.1.3. Pai ou responsável legal de aluno que:
    - Exerça cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Osasco;
    - Não atenda aos requisitos do item 2.1.1 da Participação;
    - Prestem serviços terceirizados à administração pública direta ou indireta em Osasco.
  - 3.1.4. Estudante não emancipado.
  - 3.1.5. Professores de Educação Básica Pública:
    - Não atenda aos requisitos do item 2.1.3.
  - 3.1.6. Diretores de Escola Pública Municipal:
    - Não atenda aos requisitos do item 2.1.4.

### **4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

A comissão eleitoral é composta por quatro conselheiros do CACS FUNDEB com a finalidade de nortear e estabelecer os critérios do pleito eleitoral. A comissão eleitoral será dissolvida com a posse dos novos conselheiros.

### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA SER CANDIDATOS**

5.1. As inscrições para ser candidatos nos segmentos Diretor de Escolas Públicas Municipais e Professor da Escolas Públicas Municipais serão realizadas a partir das 8h (oito) o dia 17/09/2025 até às 23h (vinte e três) do dia 22/09/2025, exclusivamente pela internet, no site do SINTRASP ([www.sintrasp.com.br](http://www.sintrasp.com.br)).

5.2. A Comissão validará as inscrições no dia 23/09/2025;

### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. O pleito eleitoral será para os segmentos Pai ou responsável legal de aluno da Escola Pública Municipal e Estudantes da Educação Básica Pública do Município realizado no dia **17/09/2025 às 18h30** com plenária de abertura no auditório do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Av. Marechal Rondon, 263, Centro - Osasco. O pleito eleitoral para os segmentos de Diretor de Escolas Públicas Municipais e Professores das Escolas Pública Municipais será no dia **24/09/2025 das 10 às 16 horas** na Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Osasco e Cotia – SINTRASP, sito a Rua José Bacarelli, 42 – Vila Campesina – Osasco – SP (casa do professor).

6.1.1. A Comissão Eleitoral acompanhará e coordenará todo processo eleitoral.

6.1.2. Cada representante de segmento só poderá ser votado por seu segmento de representação;

- **O Eleitor com dois vínculos terá direito a um único voto.**



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

- **O Eleitor deverá apresentar um documento com foto, preferencialmente RG.**
- Fica assegurado o tempo de até 03 (três) minutos, improrrogável, para apresentação de cada candidato na Plenária de abertura;
  - 6.1.3. O resultado da eleição será apurado imediatamente após o término do processo de votação e divulgado em Plenária Final;
  - 6.1.4. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior número de filhos;
  - 6.1.5. Os titulares serão aqueles eleitos com maior número de votos, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;
  - 6.1.6. O resultado da eleição será apurado imediatamente após o término do processo de votação, divulgado em Plenária Final e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Para qualquer situação não prevista neste edital caberá a análise da comissão eleitoral;
- 7.2. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

ATON RODRIGO ALVES DE OUZA SANTOS  
Presidente CACS-FUNDEB



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



### **ATA DA 31º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte e vinte e um minutos, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, ocorrida de forma remota. A reunião contou com a presença do Sr. Luís Fernando Garcia, presidente do COMPED, Sr. Jason Soares da Silva, vice-presidente do COMPED; da Sra. Elaine Cristina Romanha Pavechi, primeira secretária; e da Sra. Larissa Maria da Silva Chavantes, secretária administrativa; estiveram também presentes os conselheiros titulares e suplentes: Erlan Severino de Lira, Rosilane Silva de Alencar Amano, Cristina Leins F. dos Santos, Lázaro Antônio Suave, Andrea Goldberg, Cintia Correia Sousa Hilário, Alessandra Duraes Barbosa, Lucilene de Andrade Souza Melo, Luiz Carlos Oliveira, Bernadete Eli Roncoli, Deborah C. de Jesus Santos, Ana Paula Medeiros de Lima, Neire Sueli Munhoz e Wanderly Piovan Valentim.

O presidente Luís Fernando Garcia deu início a reunião, apresentando a pauta e procedendo à leitura do relatório da reunião promovida pela ABRIENDF – Associação Brasileira da Indústria, Comércio e Serviços de Tecnologia Assistiva, que contou com a participação deste Conselho. A mencionada reunião teve como objetivo fortalecer a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (PcD) diante das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 214/2025, que regulamentou a Reforma Tributária.

#### **PRINCIPAIS PONTOS APRESENTADOS**

1. Revogação da regra de adaptação veicular obrigatória – medida considerada prejudicial para PcDs que não necessitam de adaptação, como pessoas com deficiência auditiva ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de nível leve.
2. Atualização do valor do benefício fiscal – elevação do teto de R\$ 70.000,00 para R\$ 140.000,00, corrigindo a defasagem acumulada em mais de dez anos sem reajuste.
3. Redução do intervalo de carência para novo benefício – alteração do prazo proposto de quatro anos para três anos, garantindo maior acesso e equidade.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Na sequência, a conselheira Deborah Santos solicitou a palavra e explanou sobre o processo de avaliação do veículo para fins de isenção tributária na aquisição, destacando aspectos técnicos previstos na legislação vigente. A conselheira Lucilene de Andrade complementou as informações, esclarecendo que a análise veicular é de competência do INMETRO e do DETRAN, e acrescentou que, anteriormente, o prazo de carência para nova aquisição com isenção era de dois anos, sendo atualmente proposto o aumento para quatro anos.

Em continuidade, a conselheira Andrea Goldberg questionou qual seria a proposta a ser encaminhada diante das alterações apresentadas. O Presidente Luís Fernando elencou os principais pontos discutidos, ficando definido que a ABRIDEF elaborará uma minuta consolidando os pontos acordados, a ser apresentada em Brasília por representante da própria Associação, com vistas à articulação junto ao Poder Legislativo. Foi deliberado, ainda, que sejam coletadas assinaturas e logotipos de instituições, conselhos, associações, empresas e serviços que atuam no atendimento às PcDs, a fim de ampliar a legitimidade e a representatividade do documento.

A conselheira Andrea sugeriu a elaboração de uma nota oficial a ser assinada pelos conselheiros, proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade. O presidente reforçou a importância da mobilização das entidades, esclarecendo que será necessária a indicação da assinatura institucional acompanhada do número de pessoas representadas por cada entidade. A conselheira Ana Paula e Lima solicitou que tal demanda seja formalizada, o que foi acolhido pela presidência.

Na sequência, a conselheira Wanderly Piovan indagou sobre a forma de comunicação às entidades, sendo informado pelo presidente que o procedimento ocorrerá após a apresentação da minuta elaborada pela ABRIDEF. A conselheira Lucilene propôs o encaminhamento da proposta a outros conselhos, visando ampliar a mobilização, sugestão acatada pelo presidente. Na sequência Andrea destacou que tal medida garantirá maior transversalidade nas decisões sobre o tema.

O conselheiro Luiz Carlos pediu a palavra e questionou sobre a possibilidade de compartilhar a minuta e a proposta com outros grupos de PcDs dos quais participa. O presidente esclareceu que todos os movimentos e associações podem e devem integrar o processo. Por fim, o presidente informou que tem mantido contato constante com a



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ABRIDEF, cobrando a disponibilização da minuta, de forma a assegurar que todos os envolvidos tenham pleno conhecimento do conteúdo a ser subscrito.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Luís encerrou a reunião às nove horas e quarenta e dois minutos. Eu, Larissa Chavantes, secretária administrativa do COMPED, lavrei a presente ata no dia de hoje.

Osasco, 01 de setembro de 2025

Larissa Maria da Silva Chavantes  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**RESUMO DAS PORTARIAS**  
**08.09.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 4051/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CARLOS HIROMI KATSUKI, 17658428** do cargo em comissão de **GERENTE DE RISCOS E NORMATIZAÇÃO** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 4052/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WILCLAS CARANI RODRIGUES**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ESTUDO E PESQUISA CIENTIFICA**, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 08/09/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 09/09/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 4053/25 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANILO LOPES CONCEIÇÃO, RG. 35.011.525-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 4049 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** a servidora **FERNANDA APARECIDA ALVES COSTA FERNANDES**, matrícula nº **198.405** para participação no curso de “**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO LEI DE LICITAÇÕES**”, na cidade de São Paulo - SP, no dia 22/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 4050 / 2025 - DESIGNAR** a Senhora **ERIKA NEGREIROS DA SILVA**, **matrícula 203.168**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, durante o período de licença gala do titular **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI**, matrícula 202.614, no período de 08/09/2025 a 19/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 3645/ 2025- publicada em 11 de julho do ano em curso, leia-se:** que institui Comissão de Concurso Público, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2869, de 11 de julho 07 de 2025, para informar o que segue:

**Onde se lê:** “Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos, Fiscalização e acompanhamento para realização dos Estudos, Planejamento e Elaboração de CONCURSO PÚBLICO para os Cargos efetivos de TÉCNICO EM FARMÁCIA E MÉDICO PLANTONISTA nas especialidades – PEDIATRA, UROLOGISTA, ORTOPEDISTA PEDIATRIA, PNEUMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PROCTOLOGISTA, PSIQUIATRA, HEMATOLOGISTA, SOCORRISTA e GASTROENTEROLOGISTA.”

**Leia-se:** “Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos, Fiscalização e acompanhamento para realização dos Estudos, Planejamento e Elaboração de CONCURSO PÚBLICO para os Cargos efetivos de TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO e MÉDICO PLANTONISTA nas especialidades – PEDIATRA, UROLOGISTA, ORTOPEDISTA PEDIATRIA, PNEUMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PROCTOLOGISTA, PSIQUIATRA, HEMATOLOGISTA, SOCORRISTA, GASTROENTEROLOGISTA e ANESTESISTA”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente retificação.

**Na portaria nº 4048 /25, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se:**  
“NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) LETICIA KETLINY PORTO DE MATTOS, RG. 56.125.346-8, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR ESPECIAL, da (do) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 055/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502023866** em face dos(as) servidores(as) de Matrículas nº 104.814, nº 194.358 e nº 194.519, por procederem de forma desidiosa e violarem o artigo 3º, incisos II, III, XI, XIV, XV, XVI; o artigo 4º, inciso XII, enquadrando no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são imputadas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 04 de setembro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



Procuradoria  
Geral do Município  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 109/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502024111**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de setembro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 110/2025**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502024221**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## ATO DO PROCURADOR-CHEFE

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202502004491, contra o servidor de matrícula nº **135.567**, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, inc. III da Lei Complementar nº 133/2005, julga procedente o presente processo, por infração ao art. 3º, inc. I, II, III, XI, XVI, e art. 4º, inc. XII, c/c art. 15, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE  
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES



## ATO DO PROCURADOR-CHEFE

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202502009399, contra o(a) servidor(a) de matrícula nº **174.982**, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, inc. III da Lei Complementar nº 133/2005, julga parcialmente procedente o presente processo, por infração ao art. 3º, inc. I, II, III, XI, e XVI, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(à) acusado(a), sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 25 de agosto de 2025.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE  
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretaria de Administração**  
**Gestão de Pessoas**

Osasco, 08 de setembro de 2025

**CONVOCAÇÃO – TREINAMENTO INICIAL DA CIPA**

A Secretaria de Administração convoca **todos os membros titulares e suplentes (eleitos e indicados)** da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPA** para participação no treinamento inicial, etapa fundamental para o início das atividades da Comissão.

- 📍 **Local:** Avenida Antônio Carlos Costa, nº 203 – Bela Vista – Osasco
- 📅 **Data:** 15 de setembro de 2025 (segunda-feira)
- ⌚ **Horário:** das 10h00 às 12h00

A participação é **obrigatória** para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em atendimento ao que dispõem os **artigos 34 a 36 do Decreto nº 14.040, de 11 de janeiro de 2024**.

Para melhor organização, solicitamos que os(as) cipeiros(as) entrem em contato previamente com a presidência da CIPA pelo e-mail [cipa.sa@osasco.sp.gov.br](mailto:cipa.sa@osasco.sp.gov.br) ou telefone 3652-9548, a fim de:

- Atualizar seus dados de contato;
- Receber os materiais de apoio ao curso.

Contamos com o comprometimento de todos(as) para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Renan Araújo Silva  
Presidente da CIPA

Claudio Monteiro Jr.  
- Secretário de Administração -

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025**

A **Prefeitura Municipal de Osasco** RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2025, publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município – IOMO, em 03 de setembro de 2025, para constar o que segue:

No capítulo **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**,

**Onde se lê:**

**14.6.** O prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação.

**14.6.1.** O contrato de trabalho dos cargos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.

**Leia-se:**

**14.6.** O prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 002/2025, e em especial o item 1.5.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretaria de  
Assistência Social**"ATO DO SECRETÁRIO"****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2175/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sr. Airton Pedro Nascimento

**DESPACHO**

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **ESPAÇO TERAPÉUTICO VILLA DOM BOSCO**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ n. 29.491.953/0001-81, pelo valor mensal de R\$20.683,33 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), para instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sr . Airton Pedro Nascimento.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Osasco, 08 de setembro de 2025

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DA CULTURA**Secretaria de  
Cultura**DADOS DA PARCERIA****Processo nº: 1046/2025****Órgão/Secretaria: Secretaria de Cultura****OSC: Associação Associação Cultural Promoart****Vigência: 04 meses****Objeto da Parceria: Implantação do Projeto Tudo na Quebrada, destinado a promoção de ações culturais aos fins de semana, beneficiando, prioritariamente as comunidades próximas aos CEUs das Artes Yolanda A. A. Ribeiro e Camila da Sila Rossafa.****Da Inexigibilidade de chamamento público - Da fundamentação Legal:**

As emendas Impositivas têm precedente e fundamentação legal na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, tornando obrigatória a execução de programação orçamentária específica, dentre elas as emendas parlamentares impositivas.

Em âmbito municipal se fundamenta no Decreto nº 14.551/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares impositivas.

Por tratar-se de emenda que é destinada a OSC, a sua instrução e formalização se dá dentro do MROSC, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Nº 11.384/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, MRSOC.

Tendo em vista que a origem dos recursos para o pretendido Termo de Fomento é proveniente de Emendas Parlamentares , recomendamos a não realização de chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que diz:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*



Decisão também respaldada no regramento municipal, que afirma:

*"art 24, § 7º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto.*

**Autorização para Inexibilidade de Chamamento Público:**

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas, especialmente o artigo 6º. do Decreto Municipal 11.384/2016 que regulamenta, no Município de Osasco, a Lei Federal 13019/2014;
2. Por se tratar de Emenda Parlamentar Impositiva, com a INEXIGIBILIDADE legalmente fundamentada por força do artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal 13019/2014; pelo art. 40, inciso V, do Decreto Municipal 11384/2016, que regulamenta a Mrosc em âmbito municipal e,
3. Considerando os elementos, justificativas e pareceres que constam no processo administrativo em referência.

**AUTORIZO:**

4. A **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a OSC **Associação Cultural Promoart** e CNPJ: **08.171.956/0001-68**, objeto: Implantação do Projeto Tudo na Quebrada, destinado a promoção de ações culturais aos fins de samana, beneficiando, prioritariamente as comunidades próximas aos CEUs das Artes Yolanda A. A. Ribeiro e Camila da Sila Rossafa.
5. A **CELEBRAÇÃO** do Termo de Fomento entre a **Secretaria Municipal de Cultura** e OSC **Associação Cultural Promoart**, para realização do objeto acima mencionado.

Osasco, 08 de setembro de 2024.

**Marcelo da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



### DADOS DA PARCERIA

Processo nº: 1052/2025

Órgão/Secretaria: Secretaria de Cultura

OSC: Instituto Missão urbana

Vigência: 06 meses

Objeto da Parceria: Promover o desenvolvimento sociocultural e cognitivo de crianças e adolescentes através da música, instrumental e artes periféricas.

### Da Inexigibilidade de chamamento público - Da fundamentação Legal:

As emendas Impositivas têm precedente e fundamentação legal na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, tornando obrigatória a execução de programação orçamentária específica, dentre elas as emendas parlamentares impositivas.

Em âmbito municipal se fundamenta no Decreto nº 14.551/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares impositivas.

Por tratar-se de emenda que é destinada a OSC, a sua instrução e formalização se dá dentro do MROSC, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Nº 11.384/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, MRSOC.

Tendo em vista que a origem dos recursos para o pretendido Termo de Fomento é proveniente de Emendas Parlamentares , recomendamos a não realização de chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que diz:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Cultura**

Decisão também respaldada no regramento municipal, que afirma:

*“art 24, § 7º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto.*

**Autorização para Inexibilidade de Chamamento Público:**

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas, especialmente o artigo 6º. do Decreto Municipal 11.384/2016 que regulamenta, no Município de Osasco, a Lei Federal 13019/2014;
2. Por se tratar de Emenda Parlamentar Impositiva, com a INEXIGIBILIDADE legalmente fundamentada por força do artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal 13019/2014; pelo art. 40, inciso V, do Decreto Municipal 11384/2016, que regulamenta a Mrosc em âmbito municipal e,
3. Considerando os elementos, justificativas e pareceres que constam no processo administrativo em referência.

**AUTORIZO:**

4. A INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a OSC Instituto Missão Urbana e CNPJ: 40.580.701/0001-61, objeto: Promover o desenvolvimento sociocultural e cognitivo de crianças e adolescentes através da música, instrumental e artes periféricas.
5. A CELEBRAÇÃO do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Cultura e OSC Instituto Missão Urbana, para realização do objeto acima mencionado.

Osasco, 08 de setembro de 2024.

**Marcelo da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura

**Portaria Interna SC nº 07/2025**

Eu **Marcelo da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime de jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 06º, Inc. X, e no Art. 69 todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** do Termo de Fomento a ser Celebrado, entre a Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, com a Associação Cultural Promoart, por indicação da Emenda Parlamentar da Vereadora Elania Silva, qualificada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Decreto Municipal N° 14.551/2025.

**Artigo 2º DESIGNA** como titulares os seguintes servidores para compor a referida comissão:

**Presidente da Comissão:**

- Matheus Allison Geraldo – Matrícula: 203.152 – Provimento: Comissão;

**Integrantes da Comissão:**

- Amanda dos Santos Rogério – Matrícula: 202.480 – Provimento: Comissão;  
- Larissa Jesus da Silva dos Santos – Matrícula: 204.149 – Provimento: Comissão.

**Artigo 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme disposto no § 5º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**Artigo 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 08 de setembro de 2025

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura

**Portaria Interna SC nº 08/2025**

Eu **Marcelo da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime de jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 06º, Inc. X, Art. 45, I, “g”, e no Art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º DESIGNAR O GESTOR** do Termo de Fomento a ser Celebrado, entre a Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, com a Associação Cultural Promoart, por indicação da Emenda Parlamentar da Vereadora Elania Silva, qualificada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Decreto Municipal N° 14.551/2025.

**Artigo 2º DESIGNA** os seguintes servidores públicos para atuarem como gestores do termo de fomento informado no Artigo 1º desta portaria:

**Gestor Titular:** Wagnner Lopes Rodrigues Alves – Matrícula: 202.485.

**Gestor Suplente:** João Paulo da Silva – matrícula: 201.242.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 08 de setembro de 2025

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura



Secretaria de  
Cultura

## Portaria Interna SC nº 09/2025

Eu **Marcelo da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime de jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 06º, Inc. X, e no Art. 69 todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

### RESOLVE:

**Artigo 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** do Termo de Fomento a ser Celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, com o Instituto Missão Urbana, por indicação da Emenda Parlamentar do Vereador Batista da Comunidade, qualificada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Decreto Municipal Nº 14.551/2025.

**Artigo 2º DESIGNA** como titulares os seguintes servidores para compor a referida comissão:

#### Presidente da Comissão:

- Matheus Allison Geraldo – Matrícula: 203.152 – Provimento: Comissão;

#### Integrantes da Comissão:

- Amanda dos Santos Rogério – Matrícula: 202.480 – Provimento: Comissão;  
- Larissa Jesus da Silva dos Santos – Matrícula: 204.149 – Provimento: Comissão.

**Artigo 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme disposto no § 5º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**Artigo 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 08 de setembro de 2025

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura



Secretaria de  
Cultura

## Portaria Interna SC nº 10/2025

Eu **Marcelo da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime de jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 06º, Inc. X, Art. 45, I, “g”, e no Art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

### RESOLVE:

**Artigo 1º DESIGNAR O GESTOR** do Termo de Fomento a ser Celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, com o Instituto Missão Urbana, por indicação da Emenda Parlamentar do Vereador Batista da Comunidade, qualificada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Decreto Municipal Nº 14.551/2025.

**Artigo 2º DESIGNA** os seguintes servidores públicos para atuarem como gestores do termo de fomento informado no Artigo 1º desta portaria:

**Gestor Titular:** Wagnner Lopes Rodrigues Alves – Matrícula: 202.485.

**Gestor Suplente:** João Paulo da Silva – matrícula: 201.242.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 08 de setembro de 2025

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE**

**TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

Comissão de Credenciamento e Seleção em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2025, torna-se público o resultado de análise referentes ao período de 08 de setembro de 2025.

**DEFERIDO**

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
VIVIANE DA SILVA TAVARES	202501003381	90	DEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Secretaria de  
Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.201/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 – OSC INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 4.644 - 4.646, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 011/2023, celebrado com o INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 23.794.590/0001-77, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025, pelo valor total de R\$ 8.593.697,88 (oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**JOSÉ TOSTE BORGES**

-Secretário de Educação-



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.206/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 – OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 3.803 - 3.805, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 009/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA, inscrito no CNPJ nº 22.533.209/0001-53, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025, pelo valor total de R\$ 7.418.076,48 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**JOSÉ TOSTE BORGES**

-Secretário de Educação-

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1609/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.054/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1981/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas Elétricas

**VALOR:** R\$3.000,00 (três mil reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1592/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.037/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 580/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

**CONTRATADA:** DUE2 ALIMENTAÇÃO S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

**VALOR:** R\$6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1571/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2227/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças

**CONTRATADA:** STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

**VALOR:** R\$10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1565/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.034/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2164/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças

**CONTRATADA:** SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

**VALOR:** R\$388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1614/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$170,35 (cento e setenta reais e trinta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1615/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$586,40 (quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1616/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1617/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$2.825,90 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1618/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1619/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$102,65 (cento e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1620/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$1.458,45 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 1853/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2189/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

**CONTRATADA:** AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviço de Coffee Break

**VALOR:** R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 93/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 581/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos – Lotes Fracassados

**VALOR:** R\$ 2.323.230,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 94/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 581/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos – Lotes Fracassados

**VALOR:** R\$ 430.631,68 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 95/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 581/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos – Lotes Fracassados

**VALOR:** R\$ 60.973,56 (Sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 96/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 581/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos – Lotes Fracassados

**VALOR:** R\$ 303.322,50 (Trezentos e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 581/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDAA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos – Lotes Fracassados

**VALOR:** R\$ 215.064,00 (Duzentos e quinze mil e sessenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**

**ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025**

Na edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo publicada no dia 08/09/2025 e na página 66 da Edição Imprensa Oficial do Município De Osasco publicada no dia 05/09/2025.

**Onde se lê:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/09/2025 às 10h00min.**

**Leia se:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/09/2025 às 10h00min.**

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
**Secretaria Executiva de Compras e Licitações**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.079 /2022****INTERESSADO:** SECRETARIA DE FINANÇAS**ASSUNTO:** Aditivo e Prorrogação do Contrato 114/2022 – Caixa Econômica Federal**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 425/428, AUTORIZO o Aditivo Contratual de nº 114/2022, com a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$ 714.672,44 (setecentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2025, reajustando-se o preços das tarifas praticadas no índice de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), nos termos do IPCA.

PUBLIQUE-SE, após retorne-se os autos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Osasco, 04 de setembro de 2025

**Pedro Sotero de Albuquerque**

Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: FAST LUBE – FILTROS E PEÇAS EIRELI

Endereço: Av. Mauro Linderberg ,185 – Galpão 08 – Santa Fé - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 71.810.931/0001-01

CNAE/Atividade: 4530-7/01 – Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

Nº Protocolo: 000.474/2024

Auto de Infração nº 00316

Data da Lavratura do AIF: 30/07/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0094 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 12/08/2025

Diretora Administrativa: Rebeca Horta da Silva Luna – CPF: 063.554.908-50

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: AMOR DE GIULIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 108 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 15.206.093/0001-82

Atividade: 8630-5/03 – Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas.

Data da Solicitação: 13/08/2025

Responsável Legal: Carlos Rogério dos Santos – CPF: 338.242.108-94

Responsável Técnico : Cínthia Miranda Vieira – CRM/SP: 113.382

Razão Social: SILICONE CENTER LTDA

Endereço: Rua Salém Bechara, 140 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 04.914.489/0009-15

Atividade: 8630-5/03 – Atividade Médica Ambulatorial Restrito a Consultas.

Nº Protocolo: 014.751/2022

Data da Solicitação: 04/09/2025

Responsável Legal: Wagner Montenegro – CPF: 075.370.788-82

Responsável Técnico: Dirceu Roberto Silveira de Almeida Junior – CRM/SP: 74.825

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 4900 – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 44.363.661/0008-23

Atividade: 7120-1/00 – Testes e Análises Técnicas

Nº Protocolo: 012.396/2016

Data da Solicitação: 04/09/2025

Responsável Legal: Ana Domingues Cristina Sarmento – CPF: 069.176.928-16

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: FARMA CONDE S/A

Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 50 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 71.605.265/0411-94

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 025.864/2022

Data da Solicitação: 17/08/2025

Responsável Legal: Manoel Conde Neto – CPF: 110.742.278-75



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.864/2025  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da seguinte empresa, declarada vencedora:

**GRUPO TURBRAN LTDA - CNPJ nº 21.739.879/0001-68**

Pelo valor montante de **R\$ 42.483,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



Secretaria de  
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2025  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.629.588/0001-72, pelo valor total **R\$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais)**, Manutenção de Equipamento Hospitalar – Auto Claves, no dia 10 de junho de 2025 em atendimento ao Hospital Maternidade Amador Aguiar – HMAA, para a Rede de Saúde do Município de Osasco.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 08 de setembro de 2025

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 760/2024**

Publicada no dia 25 de julho de 2025.

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, conforme parecer jurídico contido aos autos, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 90.046/2025, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais a Granel e Comprimido, Incluindo a Locação e Manutenção de Tanques Criogênicos Fixos, Locação de Central de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e Fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos Armazenados em Cilindros, Fornecimento de Cilindros e Equipamento Para Óxido Nítrico Cedidos em Regime de Comodato, em face da seguinte empresa declarada vencedora, conforme segue:

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0213-03 – pelo valor total de **R\$ 9.801.846,36** (nove milhões oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos.”.

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, conforme parecer jurídico contido aos autos, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 90.046/2025, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais a Granel e Comprimido, Incluindo a Locação e Manutenção de Tanques Criogênicos Fixos, Locação de Central de Suprimento de Ar Comprimido Medicinal e Fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos Armazenados em Cilindros, Fornecimento de Cilindros e Equipamento Para Óxido Nítrico Cedidos em Regime de Comodato, em face da seguinte empresa declarada vencedora, conforme segue:

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – FILIAL CAPUAVA/SANTO ANDRÉ/SP**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0098-69, esta que fornecerá os **itens 1 e 2**, que somam o valor total de R\$ 3.975.353,28 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – FILIAL VINHEDO/SP,** inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0213-03, esta que fornecerá os **itens 3 a 11**, apresentando o valor total de R\$ 5.826.493,08 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.”.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 8 de setembro de 2025.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**COMDEC/DEFESA CIVIL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (08) dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

N° AUTO	DATA	INTERESSADO
0025	05/09/2025	CLAUDIO LUIZ DA SILVA

OSASCO, 08 DE SETEMBRO DE 2025

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas e habilitadas no Concurso Público nº. 01/2022, para tomarem **POSSE** no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de serem investidas no respectivo cargo:

**Data : 10/09/2025 – Horário: 09h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

**Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral***Class. Nome**Documento*

346º CLAUDIA VIEIRA MOTA

44533397-2

349º JUSCILEIA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA

41703807-0

350º EDNA MARIA DE ALMEIDA COSTA

12844813-1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 114/2025**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercerem o respectivo **cargo de provimento efetivo**, as senhoras abaixo descritas, admitidas através do Concurso Público nº. 01/2022:

**Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral***Class. Nome**Documento*

346º CLAUDIA VIEIRA MOTA	44533397-2
349º JUSCILEIA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA	41703807-0
350º EDNA MARIA DE ALMEIDA COSTA	12844813-1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de setembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 2078/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE****INTERESSADO(A): SOFIA BOGHAZDELIKIAN****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2226/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): ROLDÃO LEOPOLDO DA SILVA****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2391/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): RACHEL GONÇALVES DIAS NASCIMENTO****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 04 de setembro de 2025

**FRANCISCO-CORDEIRO DA LUZ FILHO****PRESIDENTE**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

MATEUS NASCIMENTO DE SOUZA MOTA, brasileira, solteiro, auxiliar de processos, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 29/03/2002, filho de SERGIO DE OLIVEIRA MOTA e de LUCIMERE NASCIMENTO DE SOUZA MOTA, residente em Osasco, SP ALANA MALTA FELIX DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Osasco, SP, Reg. em Carapicuíba, Osasco, SP , aos 16/05/1995, filha de ADELSON FELIX DOS SANTOS e de MARIA LUCIENE MALTA VIEIRA, residente em Carapicuíba, SP

GABRIELLY HIPOLITO FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, autônomo, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 04/08/2004, filha de PAULO DIAS FERNANDES DA SILVA e de DARC HIPOLITO, residente em Osasco, SP GIOVANNA PIZINO CORRÊA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 05/06/2006, filha de ROBSON DO PRADO CORRÊA e de KARINA PIZINO, residente em Osasco, SP

DOUGLAS LIMA DA SILVA, brasileira, divorciado, técnico de engenharia, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 14/02/1990, filho de JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e de LUCIENE ZENAIR DE LIMA, residente em Osasco, SP VITORIA SILVA GOES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 21/10/2000, filha de SERGIO MURILO GOES e de ALCILENE CRISTIANI MEDEIROS DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP